



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 14 de janeiro de 2014

SÉRIE 3 ANO VI Nº009

Caderno Único

Preço: R\$ 6,00

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº31.386, de 10 de janeiro de 2014.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E SERVIÇOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO CEARENSE DE MARANGUAPE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e com fundamento no Decreto-Lei 3365/1941, com as alterações do Decreto-Lei 9.282/1946, da Lei 2.786/1956, da Lei 4.686/1965, do Decreto-Lei 856/1969, da Lei 6071/1974, da Lei 6.602/1978, da Lei 6306/1978, da Lei 9.785/1999, da Medida Provisória 2.183-56/2001, e da Lei 11.977/2009. Considerando que o empreendimento atenderá a população de baixa renda afetada pelas cheias do Rio Maranguapinho, promovendo benefícios de natureza econômica, social e sanitária; Considerando que o empreendimento contribui para o melhor escoamento das águas pluviais na região, auxiliando no controle de cheias e evitando pontos localizados de alagamento; Considerando a necessidade de área para a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto para o Residencial Lupe de Paula, indispensável para a saúde e qualidade de vida dos moradores do conjunto. DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis com suas benfeitorias, servidões, acessões e outros acessórios, situado no município cearense de Maranguape, existentes na área total de 3.671,30 m<sup>2</sup>, conforme estabelecido no anexo de I deste Decreto e na poligonal descrita a seguir:

Inicia-se a descrição no ponto 1 de coordenadas E 537749,81 e N 9571609,03, deste segue com azimute 221°19'11", no sentido SUDOESTE por uma distância de 12,01 m, até chegar no ponto 2 de coordenadas E 537741,88 e N 9571600,01, deste segue com azimute 133°28'47", no sentido SUDESTE por uma distância de 174,62 m, até chegar no ponto 3 de coordenadas E 537868,59 e N 9571479,85, deste segue com azimute 23°38'59", no sentido NORDESTE, por uma distância de 12,76 m, até chegar no ponto 4 de coordenadas E 537873,71 e N 9571491,54, deste segue com azimute 313°28'48", no sentido NOROESTE, por uma distância de 130,75 m, até chegar no ponto 5 de coordenadas E 537778,84 e N 9571581,51, deste segue com azimute 41°19'12", no sentido NORDESTE, por uma distância de 40,00 m, até chegar no ponto 6 de coordenadas E 537805,25 e N 9571611,55, deste segue com azimute 313°28'12", no sentido NOROESTE, por uma distância de 40,00 m, até chegar no ponto 7 de coordenadas E 537776,22 e N 9571639,07, deste segue com azimute 221°19'11", no sentido SUDOESTE, por uma distância de 40,00 m, até chegar no ponto 1, vértice inicial desta descrição. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro no DATUM WGS84, no plano de projeção do tipo UTM.

Art.2º. A desapropriação da área descrita no artigo anterior destina-se ao prolongamento da Rua Raimundo Inácio da Silva e a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto para o residencial Lupe de Paula, situados no Município Cearense de Maranguape, no âmbito do Projeto de Melhorias Urbana e Ambiental do Rio Maranguapinho – Projeto Rio Maranguapinho.

Art.3º. Caberá à Procuradoria Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, a desapropriação prevista neste decreto, nos termos da Lei

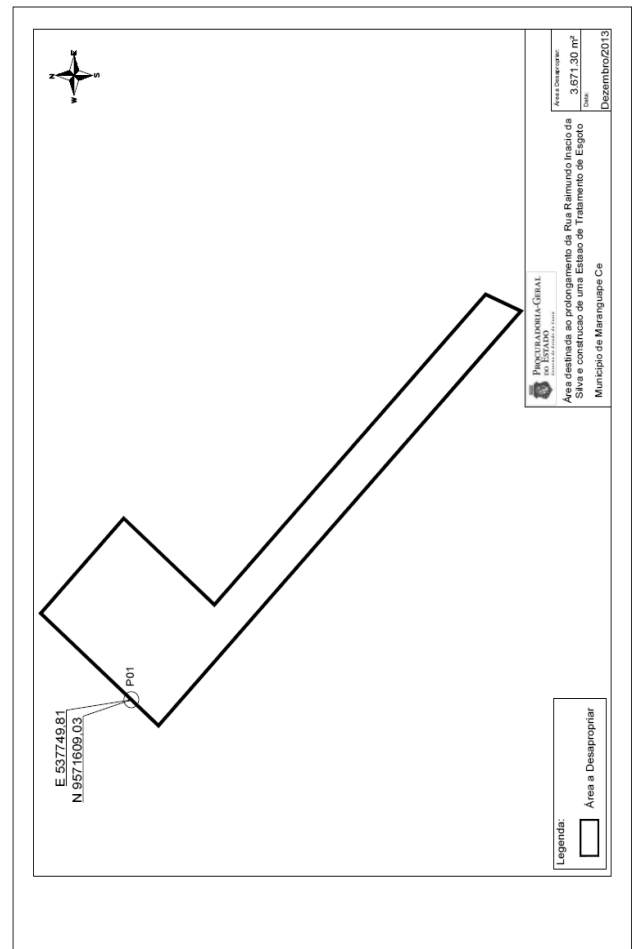
Complementar nº58, de 31 de março de 2006, alterada pela Lei Complementar nº60, de 6 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº61, de 14 de fevereiro de 2007.

Art.4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Projeto de Melhorias Urbana e Ambiental do Rio Maranguapinho – Projeto Rio Maranguapinho.

Art.5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de janeiro de 2014.

Cid Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Carlo Ferrentini Sampaio  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº31.386 DE 10/01/2014



\*\*\* \*\*

DECRETO Nº31.387, de 10 de janeiro de 2014.

**DISPÕE SOBRE A ADESAO DO ESTADO DO CEARÁ AO PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IV, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal nº9.433, de 8 de janeiro de 1997; CONSIDERANDO os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Estadual de Recursos

Governador  
**CID FERREIRA GOMES**  
 Vice - Governador  
**DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO**  
 Gabinete do Governador  
**DANILO GURGEL SERPA**  
 Gabinete do Vice-Governador  
**IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JÚNIOR**  
 Casa Civil  
**ARIALDO DE MELLO PINHO**  
 Casa Militar  
**JOEL COSTA BRASIL**  
 Procuradoria Geral do Estado  
**FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**  
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado  
**JOÃO ALVES DE MELO**  
 Conselho Estadual de Educação  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico  
**ALEXANDRE PEREIRA SILVA**  
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente  
**BRUNO VALE SARMENTO DE MENEZES**  
 Secretaria das Cidades  
**CARLO FERRENTINI SAMPAIO**  
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior  
**RENÉ TEIXEIRA BARREIRA**  
 Secretaria da Cultura  
**PAULO DE TARSO BERNARDES MAMEDE**  
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
**JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA**

Secretaria da Educação  
**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**  
 Secretaria Especial da Copa 2014  
**FERRUCCIO PETRI FEITOSA**  
 Secretaria do Esporte  
**ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA**  
 Secretaria da Fazenda  
**JOÃO MARCOS MAIA**  
 Secretaria da Infraestrutura  
**FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE**  
 Secretaria da Justiça e Cidadania  
**MARIANA LOBO BOTELHO ALBUQUERQUE**  
 Secretaria da Pesca e Aquicultura  
**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**  
 Secretaria do Planejamento e Gestão  
**ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO**  
 Secretaria dos Recursos Hídricos  
**CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO**  
 Secretaria da Saúde  
**CIRO FERREIRA GOMES**  
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social  
**SERVILHO SILVA DE PAIVA**  
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
**JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO**  
 Secretaria do Turismo  
**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
 Defensoria Pública Geral  
**ANDRÉA MARIA ALVES COELHO**  
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário  
**SANTIAGO AMARAL FERNANDES**

Hídricos, instituída pela Lei Estadual nº14.844, de 28 de dezembro de 2010; CONSIDERANDO os objetivos, as condições e os mecanismos para desenvolvimento do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, estabelecidos pela Resolução ANA nº379, de 21 de março de 2013; DECRETA:

Art.1º O Estado do Ceará adere ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, nos termos estabelecidos pela Resolução ANA nº379, de 21 de março de 2013.

Parágrafo único. A Secretaria de Recursos Hídricos - SRH, entidade integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, ficará responsável pela coordenação das ações do poder executivo estadual inerentes à implementação do Pacto.

Art.2º A implementação do Pacto no Estado do Ceará observará as metas de cooperação federativa e de desenvolvimento institucional acordadas com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas - ANA, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. Deverão ser considerados pelos programas do Governo Estadual, as ações e os investimentos públicos que corroborem para o alcance das metas do Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2014.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

César Augusto Pinheiro

SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

\*\*\* \*\*

**GOVERNADORIA**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 ORIGEM SEDES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL CPN Nº20130019  
 IG Nº803648000**

EDITALCPN Nº20130019/CIDADES/CCC - ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº76540-BR. 1) O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DAS CIDADES, solicitou um empréstimo do Banco

Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), no montante de US\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de dólares) para o financiamento do Projeto de Desenvolvimento Econômico Regional do Ceará: Cidades do Ceará – Cariri Central, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para a construção das obras especificadas no respectivo edital de licitação. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco. 2) A SECRETARIA DAS CIDADES, doravante denominada Contratante, com interveniência técnica do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para **EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA VICINAL CRATO – BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CRATO – CE.** 3) O Edital e cópias adicionais poderão ser adquiridos gratuitamente em meio magnético na Comissão Central de Concorrências no seguinte endereço: Central de Licitações do Governo do Estado do Ceará, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº150, Bairro Edson Queiroz, CEP. 60811-520 Fortaleza – CE, Email ccc@pge.ce.gov.br fax (85) 3459.6522 ou pela internet no endereço www.seplag.ce.gov.br. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço. A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver gratuitamente o Edital pela internet deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Central de Concorrências, através do e-mail ccc@pge.ce.gov.br ou através de fax (85) 3459.6522, informando os seguintes dados: Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Fone, Fax, Email e Pessoa de Contato. 4) As propostas deverão ser entregues na Comissão Central de Concorrências na Central de Licitações do Governo do Estado do Ceará, Av. Dr. José Martins Rodrigues, n.º 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60811-520 Fortaleza-CE, até às 15h do dia 20/02/2014, acompanhadas de **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme modelo constante no Anexo V - Modelos de Garantias, e serão abertas às 15h do mesmo dia, na presença dos interessados que desejarem assistir a cerimônia de abertura. 5) O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Consórcio. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2014.

Maria Betânia Saboia Costa  
 VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\*